EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9446/2019
TOMADA DE PREÇOS DE Nº 21/2022-RETIFICADA

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BERTIOGA por determinação do Senhor Prefeito, Eng.º Caio Matheus, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, destinada à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coveiro, no município de Bertioga.

Este certame será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Os documentos para comprovação da habilitação e a proposta deverão obedecer às especificações deste edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante, e serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, no dia e horário constante no preâmbulo deste.

PREÂMBULO

Número de Ordem	21/2022
Repartição Interessada	PMB - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Objeto da Licitação	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coveiro, no município de Bertioga.
Modalidade	Tomada de Preço
Julgamento	Menor preço Global.
Legislação aplicável	Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações
Local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta	Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos, Prefeitura do Município de Bertioga, sito à Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro - Bertioga/SP, **até às 09:35hs do dia 15 de Fevereiro de 2023.**
Local e Início da abertura dos envelopes da documentação e propostas	Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos, Prefeitura do Município de Bertioga, sito à Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro - Bertioga/SP, pela Comissão Permanente de Licitação, **as 10:000h do dia 15 de fevereiro de 2023**.

Valor estimado da contratação R$ 560.672,52 (quinhentos e sessenta mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9446/2019
TOMADA DE PREÇOS DE Nº 21/2022-RETIFICADA

1 - OBJETO:

- A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BERTIOGA por determinação do Senhor Prefeito, Eng.º Caio Matheus, torna público que fará realizar licitação na modalidade tomada de preços, destinada à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coveiro, no município de Bertioga, critério de seleção de **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de execução de empreitada por preço global, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos deste edital.

2. INFORMAÇÕES GERAIS:

O Edital completo, incluindo seus anexos poderá ser consultado na Diretoria de Licitação e Compras, localizada no Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro – Bertioga/SP e ou retirado pessoalmente, no horário das 09h00min 11h30min e das 13h30min 16h00min, de segunda à sexta feira, ou ainda pelo site **www.bertioga.sp.gov.br** . Serão aceitos também por via postal (correio) desde que recebidos no Departamento de Licitações e Contratos até a data e horário designado para a sessão pública.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar deste certame licitatório, empresas cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação, mediante apresentação dos documentos relacionados no presente Edital.

3.2 - Para participar desta licitação, a licitante deverá estar cadastrada na Prefeitura do Município de Bertioga, apresentando para sua habilitação, além dos documentos exigidos no presente Edital, o Certificado devidamente validado na data de sua apresentação.

3.3 - Empresa não cadastrada que tenha interesse em participar do processo licitatório em voga, poderá efetuar seu cadastramento em até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.4 - Os documentos exigidos para o cadastramento estão disponíveis na Prefeitura do Município de Bertioga, na Diretoria de Licitação e Compras, de acordo com o dispostos nos artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, constantes dos artigos 28 a 32 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo fazer contato através do fone (13) 3319-8046.

3.5 - As microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que desejarem obter benefícios da referida Lei e fizerem jus aos benefícios, deverão

apresentar declaração conforme ANEXO XI constante neste Edital, FORA dos Envelopes.

3.6 - Não será permitida a participação de empresas:

a) Estrangeiras que não funcionem no País;
b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
c) Que estejam impedidas de licitar nos termos da Súmula 51 do TCE-SP.

4 - CREDENCIAMENTO:

4.1 - Na sessão de abertura, que se realizará no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as Licitantes poderão fazer-se representar diretamente ou por intermédio de procurador.

4.1.1 - Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 - Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo representante legal, do qual constem poderes específicos para anuir, transigir ou renunciar a direitos em nome da empresa, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma do Item 4.1.1.

4.2 - Serão admitidos no máximo 1 (um) representante para cada licitante credenciado, de modo a evitar tumulto mesmo que involuntário no certame licitatório.

4.3 - O (s) representante (s) deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.4 - Os documentos de representação acima referidos serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados ao Processo Licitatório, assim como todos aqueles pertinentes ao certame licitatório.

4.5 - Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais, Procuradores e ou Prepostos das Licitantes participantes, o que será consignado em Ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais pelas Licitantes.

4.6 - **DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO:**

4.6.1 – Para participação deverá comprovar o recolhimento e garantia da seguinte forma:

a) – Para participação as sociedades interessadas, deverão apresentar garantia inicial com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias no valor de R$ 5.606,72 (cinco mil, seiscentos e seis reais e setenta e dois centavos).

b) - A garantia de que trata o item acima deverá ser efetuada, como prova de sua qualificação econômico-financeira, conforme prevê o artigo 31, inciso III da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, obedecido ao critério do parágrafo 1° do artigo 56 da citada Lei;

c) - As garantias de participação das licitantes considerados inabilitadas serão restituídas após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos decorrentes da fase habilitatória, mediante solicitação por escrito, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura;

e) - As garantias de participação dos licitantes que porventura venham a desistir da participação, serão restituídas após 10 (dez) dias a contar da abertura dos envelopes de n° 01, mediante solicitação por escrito, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura.

f) - A garantia das licitantes consideradas habilitadas, e vencedora do certame, será restituída após a assinatura do instrumento contratual, mediante solicitação por escrito, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura;

h) - A licitante vencedora perderá direito à restituição da garantia de participação, caso deixe de atender a convocação para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que for convocada, pela Prefeitura do Município de Bertioga.

5 - DOCUMENTOS - ENVELOPE Nº 01.

Para habilitação todos os interessados, deverão apresentar os documentos abaixo, a saber:

5.1- Documentação de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira

a) registro, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

-Dos documentos de **constituição social** deverão constar necessariamente finalidade social integralmente **compatível com a atividade que constitui o objeto da presente licitação**;

d) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, conforme certidões emitidas, em data não superior a 90 (noventa) dias da data designada para o recebimento dos envelopes contendo as propostas, quando não contiverem indicação do seu prazo de validade;

f.1) A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;

f.2) Prova de regularidade de ICMS Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei.

f.3) A Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo município sede da licitante ou declaração de isenção;

g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposto na Lei 12.440/2011.

i) Declaração de que a proponente não esteja apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública, direta ou indireta em virtude de contratos firmados anteriormente.

j) Declaração informando que os administradores e acionistas, detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, não possuem qualquer vínculo direto ou indireto com a **CONTRATANTE** ou com o responsável por esta licitação nos termos do Artigo 9° da Lei Federal n° 8666, de 21/06/93 e atualizações posteriores.

k) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo IV deste Edital.

l) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos) – Anexo III.

m) Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente edital e das especificações, conforme anexo V.

n) Atestado de Visita Técnica ou Declaração.

5.2 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.1. Comprovação de capacidade técnica de desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação do atestado, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que o licitante realiza ou já realizou serviços inerentes ao objeto desta, nos termos do art. 30, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

5.2.2. A CONTRATADA deverá comprovar, através dos respectivos atestados, sua capacidade técnica para a realização dos serviços de 13 sepultamentos/mês e 10 exumações/mês, por equipe e posto de trabalho, o que correspondem à 50% das médias calculadas no quadro do item 3.2.14 do Anexo I.

5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

5.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.3.1.1. No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

5.3.1.2. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

5.3.1.3. No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

5.3.1.4. Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

5.3.1.5. Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

5.3.2. Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ \ (PNC)}$$

$$\text{ILC} = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

5.3.2.1. As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

5.3.2.2. Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos serão considerados habilitados se, conjuntamente com os documentos de habilitação, comprovarem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) e prestarem garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, considerado o período de doze meses.

5.3.3. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

5.3.3.1. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

5.3.3.2. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

5.3.4 - Comprovante da garantia inicial para licitar prestada em qualquer das modalidades previstas na Lei Federal n° 8.666/93.

5.3.5. Comprovação de ter a empresa proponente patrimônio líquido, na data da apresentação das propostas, de R$ 56.067,25 (cinquenta e seis mil, sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos), no mínimo, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 31 da Lei 8.666/93;

5.3.6 Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

5.3.6.1. As autenticações digitais das empresas interessadas na participação dos certames deverão atender as normas de serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, Provimento 22/13, em especial o artigo 209, combinado com o artigo 22, do Provimento 100/2020, do CNJ, devendo apresentar o arquivo digital para devida conferência nos termos da Lei.

5.3.7 Não serão considerados quaisquer documentos remetidos por via email, que se destine à participação neste certame.

6 - DA PROPOSTA - ENVELOPES nº 02(DOIS)

6.1 – O envelope deverá conter:

a) A proposta, com Identificação da empresa licitante, de acordo com o modelo constante no Anexo VI, contendo a razão social e o nº de inscrição no CNPJ, formulada em moeda corrente nacional, datilografada ou digitada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo seu representante, estando inclusos todos os custos dos insumos e materiais, custos operacionais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, taxas, tributos e demais despesas diretas e indiretas, que eventualmente possam incidir sobre o objeto da presente licitação, com validade de proposta de, no mínimo, 60 dias.

b) Planilha de custos e serviços, de acordo com a planilha constante do Anexo I, contendo preços unitários, totais por item e total geral

c) Composição do valor do BDI, e encargos sociais, de acordo com as mudanças impostas pela Lei 12.844/2013, publicada em Edição Extra do DOU de 19/07/2013 e conformidade com o Acórdão 2622/2013-TCU.

d) O critério para aceitabilidade do BDI é de no máximo 28,73%.

e) A provisão para pagamento do IRPJ e da CSSL deverá estar embutida no lucro bruto.

f) O custo unitário de cada item, total e valor total (custo) proposto, constituirão a única e completa remuneração para os serviços.

g) A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital, de 60 (sessenta) dias.

h) Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não contenham emendas ou rasuras.

i) Não serão aceitas propostas alternativas de preços oferecidas pelo mesmo licitante.

j). Declaração (conforme modelo no Anexo VII) informando que, nos preços unitários ofertados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento do(s) produto(s), em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

k) Dados para elaboração do Contrato (Anexo X).

7 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES Nºs. 01 e 02

7.1 Os envelopes nºS 01(um) **Habilitação** e 02 (dois) **Proposta** contendo, respectivamente, os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, deverão ser entregues, fechados e indevassáveis, no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2- Deverão conter na parte externa do envelope nº 01 as seguintes especificações:

RAZAO SOCIAL DA LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS nº 21/2022-RETIFICADO
PROCESSO nº 9446/2019
ENVELOPE nº 01 (DOCUMENTOS)
DATA DE ABERTURA: 15/02/2023
HORÁRIO: 10:00h

7.3- Deverá conter na parte externa do envelope nº 02 as seguintes especificações:

RAZAO SOCIAL DA LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS nº 21/2022-RETIFICADO
PROCESSO nº 9446/2019
ENVELOPE 02 (PROPOSTA COMERCIAL)
DATA DE ABERTURA: 12/02/2023

HORÁRIO: 10:00h

8 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1-Da sessão de abertura dos Envelopes nºs.01(um) e 02(dois)

8.1.1-Na sessão de abertura, que se realizará no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as Licitantes poderão fazer-se representar diretamente por um Diretor, um de seus Sócios e ou indiretamente por meio de Procuradores e ou Prepostos, mediante instrumento público de mandato e ou Carta de Preposição, específica a este Edital, nos termos do presente Edital.

8.1.2-Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, só será permitida a manifestação de representantes legais, Procuradores e ou Prepostos das Licitantes participantes, o que será consignado em Ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos.

8.2-Da Abertura dos Envelopes:

8.2.1-No início da Sessão de Abertura, os envelopes e os documentos de credenciamento retidos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das Licitantes presentes.

8.2.2- A Comissão Permanente de Licitações examinará a documentação apresentada e decidirá pela *Habilitação* ou *Inabilitação* das Licitantes participantes na mesma sessão, ou ainda, a critério da Comissão Licitante, em sessão reservada, comunicando o resultado, via email ou publicação no Boletim Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo.

8.2.3- O não atendimento as exigências elencadas neste Edital implicará na inabilitação da interessada. A proponente inabilitada ficará impedida de participar da etapa subseqüente do procedimento licitatório.

8.2.4- Após ciência às concorrentes, quanto a decisão da fase habilitatória, a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados e devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados (se houver), ocorrerá, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso.

8.2.5- O julgamento será realizado, tendo como critério o cumprimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, ao qual a Administração se acha estritamente vinculada.

8.2.6- Abertos os envelopes nºs 1 e 2 (dois), os documentos e as Propostas das Licitantes habilitadas, terão os seus conteúdos

rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais, procuradores e ou Prepostos das Licitantes presentes, lavrando-se nesta oportunidade ata dos trabalhos realizados

8.3 - <u>Classificação das Propostas</u>.

8.3.1 Somente serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, as propostas apresentadas de acordo com as exigências legais e regulamentares do presente edital.

8.3.2 As propostas serão classificadas pelo critério de menor preço global proposto pela Licitante.

8.3.2.1 As propostas consideradas classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto houver erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório, os erros serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da seguinte maneira:

a) Se existir discrepância entre os valores em algarismos e por extenso, este último prevalecerá; e

b) Se existir discrepância no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão, exista um erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta será considerada desclassificada;

8.3.2.2 O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o procedimento acima para correção de erros e deverá ser considerado como aceito.

8.3.3 Serão adotados os seguintes critérios:

8.3.3.1 Menor preço global.

8.3.3.2- O critério de desempate nesta licitação será, obrigatoriamente, o sorteio, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.4 **<u>Serão desclassificadas:</u>**

8.3.4.1 As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação ou as apresentadas em desacordo com o Edital e com a legislação vigente.

8.3.4.2 As propostas apresentadas com borrões, rasuras, erros, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões, que, a

critério da Comissão Licitante, comprometam o seu entendimento e ou conteúdo.

8.3.4.3 As propostas consideradas manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos, nos termos do artigo 48, II da Lei 8.666/93.

8.3.4.4 A Administração Pública poderá, a qualquer momento, solicitar as licitantes as composições de preços unitários apresentadas.

8.3.5- <u>Serão utilizados como Critério de Aceitabilidade das Propostas</u>

8.3.5.1. O **critério de aceitabilidade** para a presente contratação, conforme estabelece o artigo 40 inc. X da lei 8.666/93 e alterações posteriores, são aqueles estimados pela Administração, que é de **R$ 560.672,52 (quinhentos e sessenta mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).**

8.3.5.2. A inexequibilidade terá como critério, as regras estabelecidas no artigo 48, § 1º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

8.3.5.3. - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

8.4. <u>Da Adjudicação e Homologação</u>

8.4.1. Efetuada a classificação, a Comissão Permanente de Licitação aguardará o prazo recursal. Após transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa , ou após o julgamento dos recursos interpostos, será o processo administrativo submetido à Autoridade competente, para homologação, a seu critério, e adjudicação do seu objeto, fazendo-se publicar o resumo do ato no Diário Oficial do Estado de São Paulo e/ou Boletim Oficial do Município, obedecidas as normas que regulamentam a matéria.

8.5 As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, na presença das participantes, ou relegada para ulterior deliberação, a juízo do Presidente da Comissão, devendo o fato constar de ata, em ambos os casos.

8.6. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9. DOS RECURSOS

9.1- Dos atos praticados nos procedimentos licitatórios, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93, cuja contagem do prazo recursal, somente iniciar-se-á após a efetiva ciência da decisão a ser recorrida.

9.2- Eventuais recursos serão dirigidos à Autoridade Competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos pelas disposições legais e deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Bertioga, Diretoria de Licitação e Compras, sito a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Bertioga/SP, nos dias úteis, no horário das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

10. DOS PREÇOS

10.1- Os preços para execução do objeto da presente licitação serão os constantes na proposta da licitante, os quais são fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses.Caso haja reajuste será utilizado o índice IPCA.

11. 1. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 - A licitante vencedora prestará no prazo de cinco dias uteis, podendo ser prorrogado a critério da Administração, a contar da assinatura do contrato, garantia ao Contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

11.1.1 A garantia deverá ser prestada na Seção do Tesouro sito a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 Centro – Bertioga, devendo a adjudicatária apresentar cópia do comprovante de entrega ao Gestor do Contrato para juntada no processo de origem da contratação.

11.2 - Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) Seguro-Garantia;
c) Fiança Bancária;

11.3 - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.4 - A Garantia será liberada, ou restituída, após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após homologada a licitação e adjudicado o seu objeto, será a adjudicatária convocada para assinar o Termo Contratual, nas conformidades com a minuta parte integrante do Edital.

12.2 Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data do recebimento da convocação.

12.2.1. Os prazos poderão ser prorrogados com a devida justificativa desde que aceita pela Administração.

12.3 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou não atender as exigências para assinatura do instrumento, dentro do prazo estabelecido no item 12.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4 Em ocorrendo à hipótese prevista no item 12.3., fica facultado à Prefeitura do Município de Bertioga transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do art. 64, § 2° da Lei 8.666/93.

12.5 A contratação decorrente desta licitação estará sujeita às alterações, nas hipóteses previstas nos artigos 58 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

12.6 As condições elencadas neste edital e nas propostas vencedoras farão parte integrante da contratação.

13- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E DAS PENALIDADES

13.1. O licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis

13.2 Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo de até 02 (dois) anos conforme dispõe o inciso III, Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas prevista no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

13.2.1. Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa para o certame;

13.2.2. Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;

13.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

13.2.4. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

13.2.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e

13.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.3. DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:

13.3.1 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.

13.3.2 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto.

13.3.3 20% (vinte por cento) por inexecução parcial instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.

13.3.4 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o seu valor.

13.3.5 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

13.3.6 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.

13.3.7 Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

13.3.8 Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

13.3.9 Será advertido, sempre que forem constatadas irregularidades de pouco gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

13.4. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme disposto no art. 87 da Lei de Licitações.

13.5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada ou dos créditos da licitante. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

13.6. Constituem-se motivos para a rescisão contratual por parte da Prefeitura do Município de Bertioga, aqueles elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13.7. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração ou a terceiras.

13.8. Enquanto a **CONTRATADA** não cumprir as condições contratuais e editalícias estabelecidas, a Administração reterá seus pagamentos e as garantias contratuais.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1- Responsabilizar-se pela execução dos serviços, dentro das normas técnicas, garantindo a boa qualidade;

14.2 - Arcar com todos os encargos e obrigações da natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços, no que tange a mão de obra especializada contratada, objeto desta licitação.

14.3 - Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços foi julgada inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pelos serviços.

14.4 - Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do memorial descritivo fornecido será sempre consultada a Fiscalização da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

15- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

15.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

15.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

15.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

15.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

15.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

15.1.7 – Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

16. DAS MEDIÇÕES

16.1 As medições serão efetuadas mensalmente, contados da data da Ordem de Inicio de Serviços, expedida pela Prefeitura do Município de Bertioga, e de acordo com os serviços executados.

16.2 O valor de cada medição será apurado de acordo com o desenvolvimento dos serviços.

16.3 A Prefeitura procederá a conferência da medição, que será acompanhada pelo fiscal, que deverá emitir parecer nos relatórios de progresso vinculados às liberações de recursos, para posteriormente emitir a fatura paga pagamento.

16.4 A medição final dos serviços somente será encaminhada para pagamento quando resolvido a todas as pendências, inclusive quanto a atrasos e multas relativos ao objeto do contrato.

16.5 Aprovada a medição, a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar a Nota Fiscal relativa aos serviços executados.

17. DOS PAGAMENTOS.

17.1 - O pagamento será efetuado à Contratada, conforme medição, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da data do atesto da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, aposto nos documentos de cobrança, mediante a apresentação da fatura na Tesouraria da Prefeitura, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Município de Bertioga – SP, devendo estar acompanhado de apresentação da planilha de execução das obras, com o aceite do Gestor do Contrato e/ou Sr. Secretário de Obra e Habitação.

17.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

17.3 - A liberação do pagamento ficará condicionada a mantença da situação da licitante vencedora em relação às regularidades fiscais e trabalhistas exigidas na licitação.

17.4 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

17.5 - A **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

17.6 - A Fiscalização da Administração Municipal somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

17.6.1 – Os pagamentos serão efetuados por serviços executados, de acordo com as planilhas apresentadas pela vencedora do certame licitatório.

17.6.2 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

17.7 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à **CONTRATANTE.**

17.8 - Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido com base no IPCA – E, bem como juros moratórios de acordo com o índice de remuneração de caderneta de poupança calculados *"pro-rata tempore"* em relação ao atraso verificado.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.18.00.01.18.01.15.452.0041.2.166.3.3.90.37.00; 01.18.00.01.18.01.15.452.0041.2.166.3.3.90.34.00.

19. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 - Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as condições, especificações constantes no presente Edital e seus Anexos.

19. 2 - O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, cujo início não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.

19.3 – A Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

20 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

20.1-O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com a execução dos serviços.

21. TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

21.1 A empresa licitante vencedora do certame deverá no ato da assinatura do Termo Contratual, assinar o Termo de Ciência e Notificação para remessa de ajustes ao Tribunal de Contas do Estado em cumprimento as instruções para acompanhamento de todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação, nos termos do Anexo IX.

22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

22.1. Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as condições, especificações constantes no presente Edital e seus Anexos.

20.2 O prazo de vigência dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, cujo início não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos da data da emissão da Ordem de Inicio.

20.3 – A Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

23. DO REAJUSTE CONTRATUAL

23.1 O valor do contrato é fixo e irreajustável, salvo se porventura o presente ajuste venha a ultrapassar a vigência de 12 meses, desde que, por motivo de fato excepcional e que não tenha a CONTRATADA concorrido pelo atraso, ficando estabelecido que nesta hipótese, a correção de preços dos serviços não realizados a contar de um ano após a data da apresentação da proposta, utilizando-se o IPCA.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;
24.2. Fica assegurado à Prefeitura do Município de Bertioga, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.
24.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

24.4. Para ciência de qualquer interessado, a homologação da licitação e adjudicação de seu objeto serão publicadas no Boletim Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo.

24.5. A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame se constatada ilegalidade.
24.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
24.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
24.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
24.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em sentido contrário.
24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em

dias de expediente na Prefeitura do Município de Bertioga. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.11. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

24.12. Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.13. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, as licitantes ficarão liberadas dos compromissos assumidos neste certame.

24.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: licitacao.bertioga@gmail.com, até 2 (dois) dias anteriores à data fixada para a realização da sessão de recebimento das propostas.

24.15. A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

24.16. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será concedida a preferência, na forma da Lei 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, em conformidade com o disposto no Anexo XI.

24.17. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

24.18. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93, devendo neste caso, ser protocolada na Prefeitura do Município de Bertioga, à Comissão Permanente de Licitação.

24.19. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no formato original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, podendo ainda receber autenticação pelos membros da Comissão de Licitação, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

25. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I -	Termo de Referência;
Anexo II -	Termo de Credenciamento;
Anexo III -	Modelo de Declaração de Não Empregar Menor;
Anexo IV -	Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva a habilitação;
Anexo V -	Declaração aceitando as condições do edital e das especificações;
Anexo VI -	Proposta Comercial;
Anexo VII -	Declaração que nos preços ofertados estão inclusas as despesas diretas e indiretas;

Anexo VIII - Minuta de Contrato;

Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação do TCE;

Anexo X- Declaração para Elaboração de Contrato;

Anexo XI – Declaração de enquadramento na situação de microempresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes.

Bertioga, 27 de janeiro de 2023

Roberto Tadeu Julião
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2022-RETIFICADA

PROCESSO Nº 9446/2019

MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços, essenciais e insubstituíveis, tendo em vista o fato que o trabalho de sepultamento ocorrer 07 (sete) dias por semana e sendo que não há como se prever a utilização deste serviço, haja vista que a morte é uma fatalidade inesperada há todo momento; considerando também que não há atualmente no Quadro Geral Funcional desta Prefeitura, servidores efetivos suficientes na função de coveiro, necessários para suprir as demandas destes serviços; e por fim, considerando que a função de coveiro também foi extinta da Relação de Cargos Funcionais desta municipalidade; colocamos como necessária e imprescindível a terceirização destes serviços, de forma a se sanar a deficiência existente.

2. DO OBJETO

2.1. Este **Termo de Referência** tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de mão de obra, com fornecimento de ferramentas, visando a prestação de serviços de Coveiros, Ajudantes / Serventes de Serviços Gerais e Lider de Equipe, para atuarem no Cemitério Municipal "***Osvaldo dos Santos***", sito à Rua Jorge Ferreira, sem nº, Bairro Centro, em Bertioga/SP.

3. DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. EQUIPE PARA SERVIÇOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL

3.1.1. A Equipe para serviços no Cemitério Municipal deverá ser constituída de 01 (um) profissional devidamente registrado como Coveiro, 02 (dois) Ajudantes / Serventes de Serviços Gerais, que deverão trabalhar em regime de turnos de 12/36 horas e um Lider de Equipe (Encarregado Operacional / Admistrativo) que deverá trabalhar em regime de trabalho de 44 horas semanais, para a realização dos serviços inerentes aos seus respectivos cargos, conforme relacionados no Item 3.2.

3.2. ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS

3.2.1. Descrição dos Cargos:

3.2.1.1. **De Coveiros**: Os trabalhadores deste grupo de base executam tarefas manuais de caráter simples que exigem, principalmente, esforço físico e pouca ou nenhuma experiência, e que os trabalhadores classificados em outros grupos não executam. Suas funções consistem em:

A) Abrir e fechar as carneiras, gavetas, túmulos e/ou sepulturas, para permitir o sepultamento de cadáveres;

B) Retirar as lápides já existentes;

C) Auxiliar a transportar caixões;

D) Auxiliar na colocação do caixão nas carneiras, gavetas, túmulos e/ou sepulturas;

C) Realizar reparos em carneiras, gavetas, túmulos e/ou sepulturas nas instalações do cemitério;

D) Realizar exumações e traslados de restos mortais para o ossuário;

E) Realizar inumações e vedações de carneiras, gavetas, túmulos e/ou sepulturas;

F) Transladar o corpo nas dependências do cemitério, até a sepultura;

G) Executar capina manual na área interna do cemitério;

H) Zelar pela limpeza e conservação do cemitério;

I) Demonstrar responsabilidade, capacidade de atenção, agilidade, disposição, dedicação e resistência física;

J) Utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados para as diversas tarefas que for executar;

K) Demonstrar cuidado com sua segurança pessoal;

L) Ser capaz de trabalhar em equipe;

M) Dar provas de paciência, organização, humildade e força de vontade;

N) Informar ao chefe imediato as irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho;

O) Executar ainda, demais atividades correlatas consideradas necessárias, solicitadas pelo responsável pelo seu setor de trabalho ou superior hierárquico.

3.2.1.2. **De Lider de Equipe**: Os Trabalhadores deste grupo são profissionais que lideram um grupo de pessoas. No ambiente de trabalho as principais características que se esperam destes profissionais são: visão, paixão, pensamento estratégico, habilidade de comunicação, automotivação, habilidade de unir pessoas, poder pessoal, congruência, capacidade de adaptação, disciplina, resolução, busca constante por excelência e capacidade de se relacionar. Um líder de Equipe é aquele profissional que tem a capacidade de administrar pessoas e equipes com as mais diversas personalidades e que consegue influenciar fortemente outras pessoas à ação, sem o uso da força ou do medo. Um Lider de Equipe é capaz de gerenciar seus funcionários de forma a mobilizá-los, com o intuito de atingir um objetivo comum. De maneira simplória, liderar é conseguir se comunicar com as pessoas fazendo-as enxergar seu valor e potencial de maneira clara e forte, de forma a convencê-las a acreditarem em si mesmas. Uma das principais qualidades de um líder de Equipe eficaz é saber como conquistar o respeito de seus subordinados, através da influência que têm, não por sua posição estratégica dentro da hierarquia da empresa, mas por sua sensibilidade e senso de justiça. Quando uma equipe é tratada de forma justa e igual, cria-se a sensação de segurança; o que é algo extremamente construtivo e um importante fator de nivelamento no ambiente de trabalho. Suas funções consistem em:

A) Zelar pela segurança dos serviços observando o correto uso dos equipamentos e demais insumos;

B) Treinar seus subordinados, participar no processo de movimentação de pessoal (seleção, transferências, promoções e avaliações);

C) Distribuir e recolher EPIs;

D) Entregar vales-benefício;

E) Cuidar da ordem e da disciplina da equipe, fiscalizando o uso adequado dos insumos, fiscalizar a assiduidade dos membros da sua equipe e sugerir transferências de funcionários, punições e demissões;

F) Recolher os cartões de registro de ponto das equipes e respectivas justificativas de ausência ou atraso (atestados médicos, por exemplo) e encaminhar ao Supervisor para efeitos de Folha de Pagamento;

G) Controlar e solicitar a reposição de materiais de consumo quando necessário;

H) Coordenar até 10 funcionários;

I) Distribuir tarefas para seus funcionários;

J) Orientar e acompanhar o desenvolvimento dos serviços executados pelos seus funcionários;

K) Acompanhar os horários de seus funcionários (entrada, saída e intervalos);

L) Orientar e cobrar seus funcionários com relação à postura, cumprimento das normas e diretrizes impostas pela CONTRATANTE;

M) Dar provas de paciência, organização, humildade e força de vontade;

N) Demonstrar responsabilidade, capacidade de atenção, agilidade, disposição e dedicação;

O) Demonstrar cuidado com sua segurança pessoal;

P) Executar outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do seu superior ou representante da CONTRATANTE.

3.2.1.3. **De Ajudante / Servente de Serviços Gerais**: Os Trabalhadores deste grupo são responsáveis pelo auxílio imediato em diversas funções, prestando suporte às diversas equipes, setores e profissionais de uma empresa para a realização de diversos serviços, por isto seu campo de atuação é bem vasto; sendo assim, para a realização dos serviços inerentes à esta contratação, este profissional será responsável em auxiliar na limpeza e conservação das dependências do cemitério, bem como auxiliará os profissionais coveiros e pedreiros que atuam em seu setor de trabalho; desta forma suas funções consistem em:

A) Executar serviços de limpeza e conservação nas dependências do seu setor de trabalho, mantendo-o sempre limpo e organizado;

B) Efetuar remoção de entulhos, detritos e lixos gerados no seu setor de trabalho;

C) Auxiliar diretamente os profissionais coveiros e pedreiros que atuam em seu setor de trabalho, no desenvolvimento de suas atividades;

D) Realizar a capina e roçada do mato dentro das dependências do seu setor de trabalho;

E) Realizar pequenos reparos e serviços em alvenaria e pintura dentro do seu setor de trabalho;

F) Demonstrar responsabilidade, capacidade de atenção, agilidade, disposição, dedicação e resistência física;

G) Utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados para as diversas tarefas que for orientado a executar;

H) Demonstrar cuidado com sua segurança pessoal;

I) Ser capaz de trabalhar em equipe;

J) Dar provas de paciência, organização, humildade e força de vontade;

K) Informar ao chefe imediato das irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho;

L) Executar ainda, demais atividades correlatas consideradas necessárias, solicitadas pelo responsável pelo seu setor de trabalho ou superior hierárquico.

3.2.2. A equipe para serviços de cemitério deverá executar os serviços apontados no item 3.2.1.1, 3.2.1.2. e 3.2.1.3. deste descritivo; conforme a orientação do(s) funcionário(s) desta municipalidade, responsável(is) pela administração do Cemitério Municipal;

3.2.3. Deverão ser mantidos todos os funcionários, devidamente equipados com uniformes e EPI´s, para a boa execução dos serviços; independentemente de férias, faltas, etc;

3.2.3.1 As ferramentas necessárias para a realização dos serviços diários também deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, sendo fornecidos um conjunto de ferramentas básicas para o desempenho de cada equipe e turno, composto por um conjunto de ferramentas formado por: 01 Caixa de Ferramentas de 20 cm x 50 cm x 21 cm contendo; 01 prumo de aço 700g, 01 pá de pedreiro nº. 9, 01 trena de 25 mm x 05 metros, 01 esquadro profissional de 12”, 01 talhadeira de 10”, 01 desempenadeira dentada nº. 08, 01 ponteira de 10”, 01 marreta de 01 kg, 01 marreta de 2 Kg e 01 nível de 20” cm; e 01 ancinho metálico com 12 dentes e cabo de madeira de 120 cm, 01 pé de cabra simples de 5/8” x 60 cm, 01 picareta alvião tamanho 05 com cabo de madeira de 90 cm, 01 pá de bico (ajuntadeira) cabo de madeira 71 cm, 01 enxada larga com cabo de madeira de 130 cm, 01 carrinho de mão quadrado com caçamba de 60 litros, 01 caixa plástica retangular para massa com 20 litros, 01 tesoura de poda para plantas / jardim de 560 mm e 01 escada em alumínio articulada / multifuncional 3 x 4 com 12 degraus;

3.2.3.1.1 Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, para cada equipe de trabalho, 01 carrinho de mão e uma caixa de massa;

3.2.4. Os serviços serão remunerados por funcionário / dia trabalhado, sendo em regime de escala de trabalho de “12/36” (12 horas por dia de trabalho) para os profissionais Coveiros e Ajudantes / Serventes de Serviços Gerais, no horário de 07:00 às 19:00 horas; e em regime de carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas para o profissional Lider de Equipe, no horário de 08:00 à 17:00 horas, com horário de almoço entre 12:00 e 13:00 horas; e cada equipe será formada por 01 (um) coveiro, 02 (dois) Ajudantes / Serventes de Serviços Gerais, e um Lider de Equipe que deverá atuar e ser responsável pelas equipes dos dois turnos de trabalho de Coveiros e Ajudantes / Serventes de Serviços Gerais necessários para atender as demandas do Cemitério Municipal;

3.2.5. A CONTRATADA deverá apresentar, no início do contrato, a lista completa dos funcionários colocados à disposição, devendo informar dados como Nome completo, CPF, Identidade e outros pertinentes e, sempre que houver modificação de empregados, repassar lista atualizada para a CONTRATANTE;

3.2.6. Os empregados da CONTRATADA deverão estar devidamente instruídos a executar os serviços obedecendo aos elevados padrões de qualidade e atendimento às normas técnicas vigentes;

3.2.7. A CONTRATADA se obriga à, no prazo de 2 horas, substituir o funcionário ausente por outro profissional de qualificação equivalente;

3.2.8. Todos os funcionários da CONTRATADA alocados na unidade deverão ser advertidos, quando da sua admissão, quanto aos cuidados e zelo no que disser respeito à higiene e disciplina. Fica reservado o direito a CONTRATANTE o pedido da retirada das dependências da unidade de todo e qualquer funcionário da CONTRATADA que atentarem contra a moral e os bons costumes;

3.2.9. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, todo e qualquer dano de ordem moral, físico e/ou material provocado por seus funcionários, ao patrimônio da unidade e a terceiros, devendo responder civil e/ou criminalmente;

3.2.10. Os serviços serão coordenados e fiscalizados por servidor designado pela Secretaria de Serviços Urbanos;

3.2.11. A critério da fiscalização da CONTRATANTE, quando os serviços não forem executados em conformidade com a boa técnica deverão ser refeitos pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, em horário e/ou dia diferente dos programados para a execução dos serviços normais da equipe, devendo a ocorrência ser apontada na ficha de produção diária;

3.2.12. Toda ocorrência verificada pelos funcionários da CONTRATADA deverá ser comunicada ao servidor responsável da Secretaria de Serviços Urbanos;

3.2.13. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente formalizadas, se entregues (com protocolo), enviadas por carta registrada protocolada, telegrama protocolado, ou enviadas por fax ou e-mail, na / para Secretaria de Serviços Urbanos; aos cuidados do Gestor do Contrato;

3.2.14. A quantidade média/mês de sepultamentos e exumações realizadas no Cemitério Municipal de Bertioga é de: 27 sepultamentos e 21 exumações, conforme tabela abaixo:

SEPULTAMENTOS (DE 2016 À 2021)						
2016	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**MÉDIA**
255	261	292	300	371	465	324

EXUMAÇÕES (DE 2016 À 2021)						
2016	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**MÉDIA**
224	249	266	243	261	292	255,8

3.2.15. A CONTRATADA deverá comprovar, através dos respectivos atestados, sua capacidade técnica para a realização dos serviços de 13 sepultamentos/mês e 10 exumações/mês, por equipe e posto de trabalho, o que correspondem à 50% das médias calculadas no quadro relativo ao item 3.2.14.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. A CONTRATADA deve Prestar os serviços na forma ajustada, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, obrigando-se a manter, diariamente, o número de funcionários necessários a realização dos serviços com as respectivas cargas horárias diárias;

4.1.1. A CONTRATADA deverá ser responsável pelo fornecimento de todas as ferramentas necessárias para o bom andamento dos serviços realizados por seus funcionários contratados em seus locais de trabalho, conforme descrito nos itens 3.2.3.1. e 3.2.3.1.1. deste descritivo;

4.2. A CONTRATADA é responsável por todas as obrigações fiscais, previdenciárias, sociais, trabalhistas (CLT), prêmios, seguros, direitos adquiridos por convenção coletiva de trabalho tais como: insalubridade, periculosidade e demais direitos obrigatórios inerentes à função desempenhada;

4.3. A CONTRATADA deverá selecionar, treinar e orientar devidamente cada trabalhador para desempenhar suas funções;

4.4. A CONTRATADA deverá considerar o regime de horário de trabalho em plantões de 12/36 horas dia de trabalho para o posto de Coveiro e Ajudante / Servente de Serviços Gerais e o regime de 44 horas semanais para o posto de Lider de Equipe, conforme normas da CLT vigentes;

4.5. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE;

4.6. A CONTRATADA compromete-se a orientar os profissionais que prestarão os serviços para que sejam assíduos e pontuais, responsabilizando-se por efetuar a reposição da mão-de-obra no local dos serviços, no prazo de 2 horas, em caso de eventual ausência;

4.7. A CONTRATADA deverá registrar e controlar, juntamente com o responsável indicado pelo Fiscal do Contrato, conforme jornada contratada, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, e também comunicar a substituição ou inclusão de qualquer profissional da equipe que esteja prestando serviços;

4.8. A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades e tomará as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito, por seus meios próprios;

4.9. A CONTRATADA cumprirá, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança determinadas pelo CONTRATANTE;

4.10. A CONTRATADA observará a proibição contida no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

4.11. A CONTRATADA obriga-se a manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.11.1. A CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente com suas medições mensais dos serviços executados, as Certidões Negativas abaixo relacionadas, devidamente atualizadas:

A) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

B) Certidão de Débitos Tributários **NÃO** Inscritos na Dívida Ativa do Estado;

C) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado;

D) Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN Estadual);

E) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários Municipal (da Prefeitura Municipal da cidade de origem da CONTRATADA, e se possuir cadastro neste município, de Bertioga também);

F) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

G) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.11.2. A CONTRATADA também deverá encaminhar, juntamente com suas medições mensais dos serviços executados; além das Certidões Negativas descritas no item 4.11.1, os documentos abaixo relacionados **relativos ao mês da medição encaminhada**:

A) Relatórios do Sistema **SEFIP-GFIP**, relativos ao **GRF** e **GPS** da empresa; bem como todos os demais relatórios e resumos relativos aos funcionários alocados para a prestação dos serviços contratados para a prestação dos serviços contratados, etc; e o devido comprovante / protocolo de envio destes documentos;

B) Folha de Pagamento Analítica dos funcionários lotados no contrato firmado com esta municipalidade;

C) Guia(s) e Comprovante(s) de Pagamento(s) do **FGTS**;

D) Guia(s) e Comprovante(s) de Pagamento(s) do **INSS**;

E) Da **DCTFWeb**: Recibo de Entrega da Declaração, Relatório "Resumo de Débitos" e o "Relatório Detalhado";

F) Documento(s) de Arrecadação de Receitas Federais e seu(s) comprovante(s) de pagamento;

G) Guia(s) e Comprovante(s) de arrecadação dos **IRRF´s** apontados na Folha de Pagamento Analítica (se houver).

H) Cópias dos comprovantes de pagamento (contra cheque / recibo) e dos comprovantes de entrega do Vale Transporte de todos os funcionários alocados para a prestação dos serviços contratados;

4.11.3. Se necessário, além dos documentos citados nos itens 4.11.1. e 4.11.2. a CONTRATADA deverá providenciar e enviar à qualquer tempo, qualquer outro documento solicitado pelo Fiscal ou Gestor do Contrato, necessários para a devida análise e liberação das medições encaminhadas;

4.11.4. A CONTRATADA deverá encaminhar previamente, para a análise e liberação do fiscal designado para acompanhar o contrato, a planilha de medição mensal, e somente após a liberação do mesmo, deverá ser emitida da nota fiscal / fatura relativa à prestação dos serviços em questão;

4.12. Compromete-se o CONTRATANTE a efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;

4.13. A CONTRATADA deverá entregar, aos seus colaboradores, o vale transporte no local de trabalho de seus funcionários, sob pena de recair em sanções, conforme descritas no item 17 do presente instrumento, por inexecução total ou parcial de contrato;

4.14. A CONTRATADA deverá prover aos seus colaboradores o auxílio alimentação na forma definida na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, sob pena de recair em sanções, conforme descritas no item 17 do presente instrumento, por inexecução total ou parcial de contrato;

4.15. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o desligamento de seus colaboradores no prazo máximo de 48 horas.

5. DO PESSOAL

5.1. Competirá a CONTRATADA a admissão de operários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza;

5.2. Somente deverão ser admitidos candidatos que se apresentem com boas referências e tiverem seus documentos em ordem. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados para com o público;

5.3. A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação na justiça, o município não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade;

5.3.1. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações;

5.4. Os funcionários deverão apresentar-se uniformizados e asseados, com blusas fechadas, calças e com calçados profissionais, além de capas protetoras em dias de chuva, e de outros eventuais vestuários de segurança, tal como dispositivos refletores nas vestimentas, bonés e outros que as condições do serviço exigirem;

5.5. Cabe à CONTRATADA apresentar, no local e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados para a realização dos serviços;

6. DAS PENALIDADES

6.1. Se na execução do objeto do presente contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos nº. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

c) Multa de **0,2%** (dois décimos por cento) sobre o **valor da Nota Fiscal/Fatura mensal, por dia de atraso**, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência ou no Contrato, referentes ao **pagamento de salários**, encargos ou benefícios e demais **obrigações trabalhistas**;

   c.1) Em caso de **reincidência**, multa de **5%** (cinco por cento), aplicada cumulativamente, calculado sobre o **valor da Nota Fiscal/Fatura mensal**, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;

d) Multa de **até 10%** (dez por cento) sobre o **valor da Nota Fiscal/Fatura mensal**, referente ao mês em que for constatado o descumprimento de **qualquer obrigação** prevista neste Termo de Referência ou no Contrato;

d.1) Em caso de **reincidência**, a multa a ser aplicada será **o dobro do percentual** aplicado anteriormente, calculado sobre o **valor da Nota Fiscal/Fatura mensal**, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;

e) Multa de **5%** (cinco por cento) sobre o **valor total da contratação**, nos casos de **rescisão contratual** por culpa da CONTRATADA.

6.2. A sanção prevista na alínea "a" poderá ser aplicada juntamente com as demais sanções, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**;

6.2.1. As sanções previstas neste Termo de Referência e em Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

6.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo **máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE;

6.2.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE;

6.2.4. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATANTE continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à sanção, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;

6.2.5. Se a CONTRATADA, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no Edital, ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais;

6.2.6. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do serviço advier de caso fortuito ou de força maior;

6.2.7. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

6.2.8. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com órgãos da administração pública;

4.2.9. Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias;

4.2.9.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da CONTRATANTE, a rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

4.2.10. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

4.2.11. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos;

4.2.12. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 01	
GRAU:	**CORRESPONDÊNCIA:**
1	0,2% do valor mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato
3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1,6% do valor mensal do contrato
5	3,2% do valor mensal do contrato
6	4,0% do valor mensal do contrato

TABELA 02			
ITEM:	**DESCRIÇÃO:**	**GRAU:**	**INCIDÊNCIA:**
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência

4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia de trabalho
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
11	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por dia

Para os itens a seguir, deixar de:

12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
18	Efetuar a reposição de empregados faltosos.	2	Por ocorrência
19	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas	6	Por mês

	relacionadas à execução do contrato nas datas elencadas.		
20	Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês
21	Entregar o uniforme aos empregados na periodicidade necessária.	1	Por empregado e por dia
22	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
23	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por dia
24	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
25	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
26	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
27	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
28	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência

4.2.12.1. A CONTRATANTE, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade;

4.2.13. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do Gestor do Contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vales transporte, vales refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade municipal apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido;

4.2.14. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

4.2.15. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados à partir da solicitação da CONTRATANTE;

4.2.16. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no Artigo 80, incisos I e IV da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.17. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, observado os prazos nela fixados;

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Composição de Preço Unitário

Serviço: Equipe Padrão para Serviços no Cemitério Municipal - Lider de Equipe

SINDICATO:	Seac x Siemaco-Santos			EQUIPE:	SERVIÇOS
				DATA:	jan/2023
Orgão	PM BERTIOGA	Licit. nº			
Objeto	SERVIÇOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL				

A	Mão de Obra	Unidade	Consumo	Custo Unit. (R$)	SUBTOTAL (R$)
	Lider de Equipe / Encarregado (Jornada de Trabalho - 8h/Dia)	mês	1,0	2.000,86	2.000,86
		TOTAL F.	1,00	SUB TOTAL	2.000,86
	Município	SANTOS		NOT 20%	
	Data base	jan/2023		INSAL 20%	261,20
	Sindicato	Seac x Siemaco-Santos		INSAL 40%	
				L. SOCIAIS = 79,52%	1.798,79
				Reserva Técnica = 0,00%	0,00
				Total - A	R$ 4.060,85

B	Benefícios	Unidade	Consumo	Custo Unit. (R$)	Nºdias	Custo Total (R$)
	Ticket Alimentação (Valor mês)	un	1,00	132,48		132,48
	Vale Transporte	un	2,00	4,50	30,00	270,00
	Desconto 6 % (Vale Trasporte M.Obra)	%	(0,06)	2.000,86		(120,05)
	Vale Refeição	un	1,00	19,01	30,00	570,30
	PLR (Part. Lucros e Resultados)	%	1,00	184,62		184,62
	Café da manhã	un		5,86	30,00	-
	Convenio Médico	un		292,52		-
	Exame Admissional/Demissional	un	-	5,83		-
	Auxílio Creche	un	-	-		-
			Reserva Técnica= 0,00%			-
				Total - B		R$ 1.037,35

C	Materiais / Equipamentos / EPI'S					
C.1	Uniformes e EPI'S	Unidade	Vida Util (Meses)	Custo Unit. (R$)	Quant.	Custo Total (R$)
	Uniformes / EPI's	vb	1	74,95	1	74,95
			Reserva Técnica= 0,00%			-
				Quantidade de Funcionários		1,00
				Total-C.1		R$ 74,95

C.2	Materiais	Unidade	Consumo / mês	Custo Unit. (R$)	Custo Total (R$)
	Ferramentas (média)	vb	0,00	155,24	-
				Total-C.2	R$ -

C.3	Equipamentos e Ferramentas	Unidade	Consumo / mês	Custo Unit. (R$)	Custo Total (R$)
	Comunicação via rádio	un	1,00	49,99	49,99
	Veículo utilitário (Tipo Saveiro)	un	1,00	4.113,65	4.113,65
	Supervisor	vb	0	15.802,76	-
				Total-C.3	R$ 4.163,64

Total C (C1+C2+C3)		R$	4.238,59
CUSTO DIRETO TOTAL (A+B+C)		R$	9.336,79
Administração	0,00%	R$	-
CUSTO COM ADMINISTRAÇÃO		R$	9.336,79
BDI	28,73%	R$	2.682,46
PREÇO FINAL / MÊS		R$	12.019,25
Produtividade			26
Preço por dia		R$	462,28

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estâneia Balnearia

Composição de Preço Unitário

Serviço: Equipe Padrão para Serviços no Cemitério Municipal - Coveiros

SINDICATO:	Seac x Siemaco-Santos			EQUIPE:	SERVIÇOS
				DATA:	jan/2023
Orgão	PM BERTIOGA	Licit. nº			
Objeto	SERVIÇOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL				

A	Mão de Obra	Unidade	Consumo	Custo Unit. (R$)	SUBTOTAL (R$)
	Coveiro / Sepultador	mês	1,0	2.215,44	2.215,44
	(Jornada de trabalho 12/36)				
	Auxiliar de Manutenção / Demais Funções	mês			
		TOTAL F.	1,00	*SUB TOTAL*	2.215,44
	Município	*SANTOS*		*NOT 20%*	
	Data base	*jan/2023*		*INSAL 20%*	
	Sindicato	*Seac x Siemaco-Santos*		*INSAL 40%*	522,40
				L. SOCIAIS = 79,52%	2.177,13
				Reserva Técnica = 0,00%	0,00
				Total - A	R$ 4.914,97

B	Benefícios	Unidade	Consumo	Custo Unit. (R$)	Nºdias	Custo Total (R$)
	Ticket Alimentação (Valor mês)	un	1,00	132,48		132,48
	Vale Transporte	un	2,00	4,50	15,00	135,00
	Desconto 6 % (Vale Trasporte M.Obra)	%	(0,06)	2.215,44		(132,93)
	Vale Refeição	un	1,00	19,01	15,00	285,15
	Vale Alimentação	un	1,00	132,48		132,48
	PLR (Part. Lucros e Resultados)	%	1,00	184,62		184,62
	Café da manhã	un	-	5,86	15,00	-
	Convenio Médico	un	-	292,52		-
	Exame Admissional/Demissional	un	-	5,83		-
	Auxilio Creche	un	-	-		-
			Reserva Técnica=	0,00%		-
				Total - B		R$ 736,80

C	Materiais / Equipamentos / EPI'S					
C.1	Uniformes e EPI'S	Unidade	Vida Util (Meses)	Custo Unit. (R$)	Quant.	Custo Total (R$)
	Uniformes / EPI's	vb		74,95	1	74,95
			Reserva Técnica=	0,00%		-
				Quantidade de Funcionários		1,00
				Total-C.1		R$ 74,95

C.2	Materiais	Unidade	Consumo / mês	Custo Unit. (R$)	Custo Total (R$)
	Ferramentas (média)	vb	1,00	155,24	155,24
				Total-C.2	R$ 155,24

C.3	Equipamentos e Ferramentas	Unidade	Consumo / mês	Custo Unit. (R$)	Custo Total (R$)
	Comunicação via rádio	un	0,00	49,99	-
	Kombi com carreta	un	0,00		-
	Supervisor	vb	0	15.802,76	-
				Total-C.3	R$ -

Total C (C1+C2+C3)		R$	230,19
CUSTO DIRETO TOTAL (A+B+C)		R$	5.881,96
Administração	0,00%	R$	-
CUSTO COM ADMINISTRAÇÃO		R$	5.881,96
BDI	28,73%	R$	1.689,89
PREÇO FINAL / MÊS		R$	7.571,85
Produtividade			15
Preço por dia		R$	504,79

Composição de Preço Unitário

Serviço: Equipe Padrão para Serviços no Cemitério Municipal - Auxiliar de Manutenção

SINDICATO:	Seac x Siemaco-Santos			EQUIPE:	SERVIÇOS
				DATA:	jan/23
Orgão	PM BERTIOGA	Licit. n°			
Objeto	SERVIÇOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL				

A	Mão de Obra	Unidade	Consumo	Custo Unit. (R$)	SUBTOTAL (R$)
	Coveiro / Sepultador (Jornada de trabalho 12/36)	mês			-
	Auxiliar de Manutenção / Demais Funções (Jornada de trabalho 12/36)	mês	2,0	1.572,81	3.145,62
		TOTAL F.	2,00	*SUB TOTAL*	3.145,62
	Município	*SANTOS*		*NOT 20%*	
	Data base	*jan/23*		*INSAL 20%*	261,20
	Sindicato	*Seac x Siemaco-Santos*		*INSAL 40%*	
				L. SOCIAIS = 79,52%	2.709,10
				Reserva Técnica = 0,00%	0,00
				Total - A	R$ 6.115,92

B	Benefícios	Unidade	Consumo	Custo Unit. (R$)	N°dias	Custo Total (R$)
	Ticket Alimentação (Valor mês)	un	2,00	132,48		264,96
	Vale Transporte	un	4,00	4,50	15,00	270,00
	Desconto 6 % (Vale Trasporte M.Obra)	%	(0,06)	3.145,62		(188,74)
	Vale Refeição	un	2,00	19,01	15,00	570,30
	Vale Alimentação	un	2,00	132,48		264,96
	PLR (Part. Lucros e Resultados)	%	-	184,62		-
	Café da manhã	un	-	5,86	15,00	-
	Convenio Médico	un	-	292,52		-
	Exame Admissional/Demissional	un	-	5,83		-
	Auxilio Creche	un	-	-		-
			Reserva Técnica=	0,00%		-
				Total - B		R$ 1.181,48

C	Materiais / Equipamentos / EPI'S					
C.1	Uniformes e EPI'S	Unidade	Vida Util (Meses)	Custo Unit. (R$)	Quant.	Custo Total (R$)
	Uniformes / EPI's	vb		74,95	2	149,90
			Reserva Técnica=	0,00%		-
				Quantidade de Funcionários		2,00
				Total-C.1		R$ 299,80

C.2	Materiais	Unidade	Consumo / mês	Custo Unit. (R$)	Custo Total (R$)
	Ferramentas (média)	vb		155,24	-
				Total-C.2	R$ -

C.3	Equipamentos e Ferramentas	Unidade	Consumo / mês	Custo Unit. (R$)	Custo Total (R$)
	Comunicação via rádio	un	0,00	49,99	-
	Kombi com carreta	un	0,00		-
	Supervisor	vb	0	15.802,76	-
				Total-C.3	R$ -

Total C (C1+C2+C3)		R$	299,80
CUSTO DIRETO TOTAL (A+B+C)		R$	7.597,20
Administração	0,00%	R$	-
CUSTO COM ADMINISTRAÇÃO		R$	7.597,20
BDI	28,73%	R$	2.182,68
PREÇO FINAL / MÊS		R$	9.779,88
Produtividade			15
Preço por dia		R$	651,99

ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

Objeto: Fornecimento de Mão de Obra - Equipe Para Serviços no Cemitério Municipal

ITEM:	SERVIÇOS:	UNID.:	R$ / UNID. / MÊS:	QUANT. ESTIMADA (MÊS):	TOTAL (R$):
1	EQUIPE DE SERVIÇOS PARA O CEMITÉRIO MUNICIPAL				
1.1	Equipe Padrão Para Serviços de Coveiro (01 Coveiro + 02 Auxiliar de Manutenção / Ajudante Geral)	Eq.dt (12/36)	17.351,73	2,00	34.703,46
1.2	Lider de Equipe	Func. dt (8h)	12.019,25	1,00	12.019,25
		TOTAL DOS SERVIÇOS / MÊS (C/ BDI):			46.722,71
TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS - COM BDI					46.722,71
TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS - COM BDI					560.672,52

TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS MÍNIMOS

A ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS (%)

A 1	Previdencia Social	20,00
A 2	FGTS	8,00
A 3	Salário Educaçao	2,50
A 4	SESI	1,50
A 5	SENAI	1,00
A 6	SEBRAE	0,60
A 7	INCRA	0,20
A 8	Seguro contra risco e acidente de trabalho (INSS)	3,00
	Total do Grupo A	**36,80 %**

B TEMPO REMUNERADO E NÃO TRABALHADO (%)

B 1	Férias	9,1518
B 2	Ausencia por Enfermidade (igual ou menor à 15 dias)	1,6916
B 3	Ausencias Legais	0,9524
B 4	Licença Paternidade	0,4178
B 5	Acidente de Trabalho	0,6347
B 6	Aviso Prévio Trabalhado	0,0254
	Total do Grupo B	**12,8737 %**

C ADICIONAL DE FÉRIAS E 13º. SALARIO

C 1	Adicional de Férias	3,0506
C 2	13º. Salário	9,3839
	Total do Grupo C	**12,4345 %**

D OBRIGÇÕES RECISÓRIAS

D 1	Aviso Prévio Indenisado	12,0100
D 2	Incidência de FGTS sobre Aviso Prévio	0,4103
D 3	Incidência da Multa FGTS e da Contrib. Social sobre os Depositos FGTS	1,2863
D 4	Incidência da Multa FGTS e da Contrib. Social sobre Aviso Prévio Indenizado	0,2222
D 5	Incidência da Multa FGTS e da Contrib. Social sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,0004
	Total do Grupo D	**7,0477 %**

E APROVISIONAMENTO DE CASOS ESPECIAIS

E 1	Incidência do Grupo A sobre Afastamento po Licença-maternidade	0,3270
E 2	Incidência de FGTS sobre Acidente de Trabalho (igual ou menor que 15 dias)	0,0015
E 3	Percentual Referente a Abono Pecuniário	0,1305
E 4	Percentual Referente a Reflexo do Aviso Prévio Indenizado sobre o 13º. Salário	0,9972
E 5	Incidência do FGTS sobre Reflexo do Aviso pr[evio Indenizado sobre o 13º. Salário	0,0342
	Total do Grupo E	**10,4573 %**

F INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS

F 1	Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	4,3021
F 2	Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	4,5759
	Total do GrupoFE	**8,8780 %**
	TOTAL DOS ENCARGOS	**79,5243 %**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - GOL (LOCAÇÃO MENSAL)						
					jan/23	
1	Equipamento:	Medida:	Quantidade:	Custo Unitario (LOCAÇÃO):	Custo Total (R$)	
	VEÍCULO GOL 1.0 (LOCAÇÃO)	unid	1	R$ 3.200,00	R$	3.200,00
					Total	R$ 3.200,00
2	Consumo Gasolina:	Medida:	Km/Lt:	Média (Km/mês):	Valor Gasolina (R$):	Custo Total:
	Gasolina	unid	13	1.575,00	7,50	R$ 908,65
					Total	R$ 908,65
3	Consumo Manutenção	Medida	Quantidade	Custo Unitario	Meses	Custo Total
	Óleo de Motor	Lt	1	R$ 30,00	6	R$ 5,00
					Total	R$ 5,00
					Total Custo (1+2+3):	R$ 4.113,65
					Custo Total Veículo/mês:	R$ 4.113,65

CALCULO DO BDI - SEM DESONERAÇÃO - SERVIÇOS

Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

CUSTOS INDIRETOS	VALORES ADIMISSÍVEIS SEM JUSTIFICATIVAS	ADOTADO:	SIGLA:	SUBTOTAIS:
Administração Central	De 5,29% à 7,93%	6,00%	**AC**	**6,00%**
Lucro Bruto	De 8% à 9,51%	8,00%	**L**	**8,00%**
Despesas Financeiras	De 1,1% à 1,11%	1,10%	**DF**	**1,10%**
Seguros, Riscos e Garantias				
Seguro e Garantia	*De 0,25% à 0,56%*	*0,50%*	**S e G**	**0,50%**
Riscos	*De 1,00% à 1,97%*	*1,20%*	**R**	**1,20%**
Tributos		8,65%	**I=**	**8,65%**
Cofins	*De 3,00% à 3,00%*	*3,00%*		
PIS	*De 0,65% à 0,65%*	*0,65%*		
ISS	*Taxa de ISS de Bertioga = 5,00%*	*5,00%*		
FATOR DE DESONERAÇÃO (CPRB / INSS)	De 0% (sem Desoneração) ou 4,50% (com Desoneração)	0%		
BDI		**TOTAL (%) ==>**		**28,73**
				0,287306798
		EM % =>		28,7306798

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)\times(1+DF)\times(1+L)}{(1-I)} - 1$$

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS nº 21/2022-RETIFICADA

TERMO DE CREDENCIAMENTO

MODELO

A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Tomada de Preço nº 21/2022-RETIFICADA
Processo Administrativo nº 9446/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coveiro, no município de Bertioga.

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº_____, CREDENCIA o(a) n Sr.(a), (nome e cargo do credenciado), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº_____, para representá-la perante a PREFEITURA DE BERTIOGA em licitações na modalidade Tomada de Preços nº _____/2023, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data, nome, RG, cargo .

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS nº 21/2022-RETIFICADA

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(MODELO)

A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Tomada de Preço nº 21/2022-RETIFICADA
Processo Administrativo nº 9446/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coveiro, no município de Bertioga.

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº _____,representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS nº 21/2022-RETIFICADA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(MODELO)

A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Tomada de Preço nº 21/2022-RETIFICADA
Processo Administrativo nº 9446/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coveiro, no município de Bertioga.

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº _____,representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº_____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

.....
Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS nº 21/2022-RETIFICADA

MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DAS ESPECIFICAÇÕES

(papel timbrado da empresa licitante)

MODELO

A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Tomada de Preço nº 21/2022-RETIFICADA
Processo Administrativo nº 9446/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coveiro, no município de Bertioga.

(A (nome da empresa) _____, com sede à (endereço completo) _____, CNPJ,

DECLARA expressamente aceitar as condições do presente edital e das especificações.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS nº 21/2022-RETIFICADA

MODELO DA PROPOSTA
(papel timbrado da empresa licitante)

_____, ___ de _____ de 2023

À
Prefeitura do Município de Bertioga
Bertioga/SP

Referência: Tomada de Preço n° **21/2022-RETIFICADA**
Processo n° 9446/2019

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa....., estabelecida à ....., C.N.P.J .nº....., para , nos termos da Tomada de Preço nº **/2023**, propõe para a execução do **Objeto do certame**, o valor de unitário de R$ _____(_____), e Global de R$_____(___).

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço por nós ofertado será para prestar os serviços conforme todas as exigências constantes do Edital e demais anexos que compõe a Tomada de Preço /2023.
2.. Declaramos que estamos de acordo com prazos, medições e condição de pagamento.
3. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de ... (.....) dias.

Loca/Data

Razão Social/CNPJ
Representante Legal da Licitante

PLANILHA DE PROPOSTA

Objeto: Fornecimento de Mão de Obra - Equipe Para Serviços no Cemitério Municipal

ITEM:	SERVIÇOS:	UNID.:	R$ / UNID. / MÊS:	QUANT. (MÊS):	TOTAL MÊS (R$):
1	EQUIPE DE SERVIÇOS PARA O CEMITÉRIO MUNICIPAL				
1.1	Coveiro	Func. dia (12/36)		2,00	
1.2	Equipe de Auxiliar de Manutenção / Ajudante Geral	Equipe dia (12/36)		2,00	
1.3	Lider de Equipe	Func. dt (8h)		1,00	
		TOTAL DOS SERVIÇOS / MÊS (C/ BDI):			
TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS - COM BDI					
TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS - COM BDI					

ANEXO VII
TOMADA DE PREÇOS nº 21/2022-RETIFICADA

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS

MODELO

A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Tomada de Preço nº 21/2022-RETIFICADA
Processo Administrativo nº 9446/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coveiro, no município de Bertioga.

A (nome da empresa) _____, com sede à (endereço completo) _____, CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e por ser expressão da verdade, que esta nos preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos materiais, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços n.º _____/2023 e seus anexos, bem como todas as demais despesas decorrentes da entrega.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.

ANEXO IX
TOMADA DE PREÇOS nº 21/2022-RETIFICADA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	
CONTRATADA:	CNPJ:
OBJETO:	

1. PREÂMBULO

1.1 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA com sede à Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Bertioga - SP, inscrita no CNPJ sob nº. 68.020.916/0001-47, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE,** representada pelo **Secretário de _____**, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____ e a empresa **_____,** CNPJ nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada pelo signatário ao final identificado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA,** ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

1.2 Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Tomada de Preço nº _____, que se acha juntada ao **Processo Administrativo nº _____.**

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

2.1 O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de _____, no município de Bertioga/SP, critério de seleção de de MENOR PREÇO GLOBAL, regime de execução de empreitada por preço global, conforme especificações contidas no Edital de Tomada de Preço nº _____e seus anexos, e na conformidade da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços deverão seguir rigorosamente os termos constantes do Edital, devendo ser executados, obrigatoriamente no período avençado.

PARAGRAFO SEGUNDO: O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.
_____, regime de execução de empreitada por preço _____, conforme especificações

PARÁGRAFO TERCEIRO: GESTOR - O CONTRATANTE designa como gestor (a) do contrato, o (a) Sr. _____, CPF: _____, Cargo: _____

3. PRAZOS

3.1 VIGÊNCIA CONTRATUAL: Este contrato tem prazo de vigência e prazo de execução de _____, contados da data de assinatura.

4. VALOR, RECURSOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1 VALOR: O valor total deste Contrato é de R$ _____.

PARAGRAFO PRIMEIRO: RECURSOS - A despesa onerará, inicialmente, as dotações abaixo codificadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARAGRAFO SEGUNDO: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado conforme cronograma físico financeiro, pelo Órgão competente, no prazo de até _____ dias contados da data do atesto da Secretaria de _____.

PARAGRAFO TERCEIRO: A Prefeitura procederá a conferência da medição, findo os quais a CONTRATADA emitirá a respectiva fatura, que será quitada, observado o disposto no parágrafo seguinte.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA por ocasião dos pagamentos deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários e sociais resultantes da execução do contrato, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária desta Administração, devendo ainda por ocasião da apresentação dos documentos anexar cópias do CND obtido junto ao INSS, bem como do CRF, obtido perante o FGTS (CEF), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento

PARAGRAFO QUINTO: O pagamento será efetuado mediante deposito exclusivamente através de crédito em conta corrente, indicada pela contratada.

PARAGRAFO SEXTO: Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO SETIMO: A liberação do pagamento ficará condicionada a mantença da situação da licitante vencedora em relação às regularidades fiscais e trabalhistas exigidas na licitação.

PARAGRAFO OITAVO: O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARAGRAFO NONO: A **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARAGRAFO DÉCIMO: A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
A) Os pagamentos serão efetuados por serviços executados, de acordo com os valores apresentados pela vencedora do certame licitatório.

B) Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO DECIMO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados.

PARÁGRAFO DECIMO TERCEIRO: O valor do presente contrato é fixo e irreajustável, salvo se porventura por critério da administração o prazo seja prorrogado, ficando estabelecido que nesta hipótese, a correção de preços dos serviços não realizados a contar de um ano após a data da apresentação da proposta, utilizando-se o IPCA.

PARÁGRAFO DECIMO QUARTO: Não podendo ser repassados ao custo do contrato os reajustes salariais espontâneos ou aqueles decorrentes de acordos ou convenções coletivas, realizadas fora da data-base da categoria.

PARAGRAFO DECIMO QUINTO: Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido com base no IPCA – E, bem como juros moratórios de acordo com o índice de remuneração de caderneta de poupança calculados *"pro-rata tempore"* em relação ao atraso verificado.

5. DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

5.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6. DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Os locais e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do presente contrato deverá ser executado concomitantemente pela CONTRATADA nos locais indicados/fornecidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contagem do prazo de execução terá seu inicio do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93 e no diposto em Edital:

PARÁGRAFO QUARTO: Os serviços a serem executados prevêem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO: A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Termo de Referência fornecido pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO: Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços por meio de servidor designado para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO: A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à execução dos serviços.

PARÁGRAFO NONO: A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as fases do serviço. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO: À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do memorial descritivo e preços fornecida pela CONTRATADA.

b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou diferente ao especificado no Termo de Referência, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A presença da fiscalização da CONTRATANTE na execução os serviços não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Termo de Referência fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Caberá à CONTRATANTE o dever de:

a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Termo de Referência e deste CONTRATO.

b) Decidir sobre as divergências das especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução dos serviços, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Termo de Referência disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

7. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DA CONTRATANTE

a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93

c) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

d) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.

e) Efetuar os pagamentos na forma convencionada.

f) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

g) Notificar por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

h) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

i) Fornecer à CONTRATADA arquivos eletrônicos das peças técnicas para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DA CONTRATADA

a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes dos termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas para a presente contratação.

d) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

e) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada.

f) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas. A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

g) Empregar boa técnica na execução dos serviços, de acordo com o previsto no Edital.

h) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

i) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Edital.

j) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada em quantidade suficiente para cumprimento do cronograma físico financeiro, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

k) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

l) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

m) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

n) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

o) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

p) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

q) Responsabilizar-se integralmente pela sinalização adequada dos serviços, promovendo a prevenção de acidentes.

r) A sinalização deverá ser realizada de acordo com a orientação da Diretoria de Transito, considerando as características próprias de cada situação (posicionamento na via pública, necessidade de desvio ou interrupção de tráfego, o fluxo e velocidade do tráfego na via e outros), requerendo a utilização de um ou mais equipamentos específicos.

8. PENALIDADES, MULTAS CONTRATUAL

8.1 O contratado que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, ou pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados, por culpa da CONTRATADA, ou do edital, ficará sujeito às penalidades previstas em Lei sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, notadamente as previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, como segue:

a) advertência;
b) multas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos conforme dispõe o art. 87 - III da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas prevista neste instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:
a) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;;
b) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
d) Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO: DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:
a) 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.
b) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) dias corridos.
c) 20% (vinte por cento) por inexecução parcial ou total instrumento contratual, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso.
d) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
e) 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.
f) Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
g) Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.
h) As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
i) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 87, da Lei 8.666/93, bem como, direito a interposição de recursos nos termos do Artigo 109 da mesma Lei.

9. DA RESCISÃO E DOS MOTIVOS PARA SUA RESCISÃO

9.1 A rescisão contratual se dará nos casos elencados no artigo 78, e na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO TERCEIRO Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo à rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É permitida a subcontratação parcial para a execução dos serviços objeto do presente Contrato, desde que justificada e aceita pela administração, nos termos do artigo 72 da Lei Federal 8.666/93.

10.1.1 É vedada a subcontratação com outras empresas licitantes participantes do processo licitatório, bem como a subcontratação total do objeto.

11. DO GESTOR DO CONTRATO

11.1 O presente encontra-se sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, através de servidor com conhecimento técnico suficiente para atuar como fiscal, e de outro lado, servidor designado para atuar como Gestor do Contrato, e juntos deverão atuar no sentido de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cabem ao Gestor do Contrato, questões administrativas ligadas à documentação, ao controle do prazo de vigência do presente instrumento, encaminhamento de solicitação ao Secretário Responsável de prorrogação de prazo, de Notas Fiscais de serviços executados em conformidade com medições aprovadas pela Fiscalização, ocorrências para correção de eventuais pendências no cumprimento de clausulas contratuais, informando sempre ao Secretario ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços, e todas as demais medidas para o fiel cumprimento do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cabem à fiscalização as questões técnicas, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, de acordo com os elementos técnicos contratados; aprovação de medições, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados. As decisões e providencias que ultrapassem sua competência deverão ser encaminhadas ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e encaminhamento ao Secretario da pasta.

12. DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

12.1 A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas por preços unitários, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, por todo o período de execução dos serviços, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Por se tratar de empreitada por preço unitário, os preços unitários contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, garantia em vigência de execução, no valor correspondente a 5% do valor global estimado, de acordo com as hipóteses previstas no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, visando assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

13.1.1. Na hipótese da existência de prorrogação deste instrumento, a garantia contratual, a apólice deverá ser renovada/prorrogada, de modo a estar vigente durante todo o prazo de aditamento.

13.1.2. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

PARAGRAFO PRIMEIRO: CONDIÇÕES INTEGRANTES - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, de que o mesmo decorre e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

PARAGRAFO SEGUNDO: DOS CASOS OMISSOS - Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado

PARAGRAFO TERCEIRO: MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS - A "CONTRATADA" deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

PARAGRAFO QUARTO: DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL - A contratante procederá a devolução da garantia contratual prestada mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMETNO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

PARAGRO QUINTO: FORO - As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Bertioga, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Contrato, assinam os representantes, em três vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

Bertioga, de de 202

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
Secretário de _____
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1-_____ 2-_____

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS nº 00/2023
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BERTIOGA (Secretaria Municipal de Serviços Urbanos)
CONTRATADA:
CONTRATO Nº
OBJETO:
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

1) Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS nº 21/2022-RETIFICADA

DADOS ELABORAÇAÕ DE CONTRATO

A empresa....., situada à....., CNPJ nº ....., inscrição estadual nº ....., com sede a Rua …....., informa que , em sendo vencedora do certame na TOMADA DE PREÇOS Nº /2022, terá como representante no Termo Contratual, o (a) Sr (a) …..... (diretor ou sócio com poderes de gerência), em conformidade com os dados abaixo, a saber:

Nome do Representante

Cargo/função

Cédula de Identidade nº

CPF nº

Residente e domiciliado
Email Pessoal:
Email Institucional:

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS nº 21/2022-RETIFICADA

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa) ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., sediada ..... (endereço completo) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL E DATA)

_____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

Entregar fora dos envelopes 01 e 02

DISPOSIÇÕES ME E EPP

a- A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, conforme modelo acima.

b- A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

c- A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da referida Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.